



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia
Praça da Matriz, 08 – Centro
Fone (82) 3641-1194
CNPJ 12.224.895/0001-27

DECRETO N.º 18, de 10 de novembro de 2011.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel e suas benfeitorias, situada nesta cidade, de propriedade de José Gregório Ferraz, localizado no Loteamento Jardim Cordeiro, neste município, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas, por via administrativa ou judicial, 02 (dois) lotes de propriedade de particulares, necessárias à implantação de um Posto de Saúde, o qual melhorará o atendimento à saúde dos cidadãos de Delmiro Gouveia/AL, a seguir descritas e caracterizadas:

I - Lote 5, da Quadra D, localizada no Loteamento Jardim Cordeiro, área a ser desapropriada, com 450,00 m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 15,00 m de frente, igual à dimensão de fundo, e de banda 30,00 m², confrontando-se pela frente com a Rua A, pelos fundos com o Lote n.º 17, pelo lado direito com o Lote n.º 4, e pelo lado esquerdo com o Lote n.º 6;

II - Lote 6, da Quadra D, localizada no Loteamento Jardim Cordeiro, área a ser desapropriada, com 450,00 m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 15,00 m de frente, igual à dimensão de fundo, e de banda 30,00 m², confrontando-se pela frente com a Rua A, pelos fundos com o Lote n.º 18, pelo lado direito com o Lote n.º 5, e pelo lado esquerdo com o Lote n.º 7.

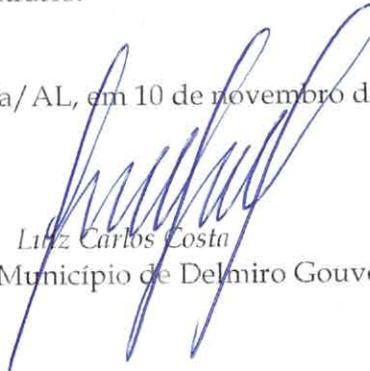
Art. 2º - O valor real da indenização encontra-se em conformidade com as informações levantadas pelo Departamento de Tributação, através de levantamento no Cadastro Imobiliário, que alcança a monta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada lote, perfazendo um valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

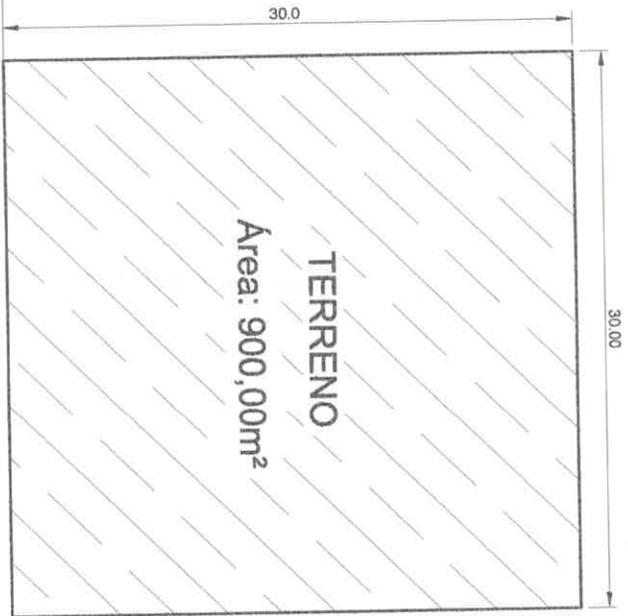
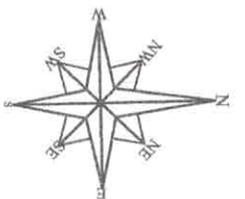
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, em 10 de novembro de 2011.


Luiz Carlos Costa

Prefeito do Município de Delmiro Gouveia



DELMIRO GOUVEIA ←

PISTA B R - 4 2 3

→ PAULO AFONSO

PASSEIO / CALÇADA

PLANTA DE SITUAÇÃO

Prop.: José Gregório Ferraz

Prancha: Única

Imóvel Localizado no Povoado Jardim Corderiro
Delmiro Gouveia Alagoas Cep : 57480-000

QUADRA - D LOTES 05 - 06

Área Construção:

Área Terreno: 900,00m²

Projeto:

Desenho: MÁRCIO